



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 11 de dezembro de 2018 – Nº1838

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.430, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 890.096,20 (Oitocentos e noventa mil e noventa e seis reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.302.0010.2.353	33504300	121100	435.889,60
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121100	10.833,09
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121400	430.812,89
1101.10.122.0016.2.494	33909300	121100	12.560,62
<b>TOTAL</b>			<b>890.096,20</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	8.065,24
1101.10.122.0016.2.494	33901400	121100	6.500,00
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	184.000,00
1101.10.122.0016.2.494	33903900	121100	5.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31911300	121100	36.353,15
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	7.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33901400	121100	5.480,00
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	6.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121100	1.106,60
1101.10.301.0010.2.468	31911300	121100	76.623,88
1101.10.303.0010.2.334	33903000	121100	301.251,36
1101.10.303.0010.2.334	33909100	121100	100.000,00
1101.10.303.0010.2.334	31911300	121100	3.558,33
1101.10.304.0010.2.320	33901400	121100	8.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	121100	3.216,18
1101.10.305.0010.2.310	33901400	121100	5.960,00
1101.10.305.0010.2.310	33903000	121100	1.869,60
1101.10.305.0010.2.310	33903900	121100	13.220,67
1101.10.305.0010.2.310	31911300	121100	6.774,52
1101.10.302.0010.2.338	33901400	121400	28,00
1101.10.302.0010.2.338	33903600	121400	65.541,09
1101.10.302.0010.2.338	31911300	121100	44.547,58
<b>TOTAL</b>			<b>890.096,20</b>

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33909300 - Fonte de Recurso - 121100.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 4.875/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em promover a integração de instituições, agentes de comunidades e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar a equipe da Secretaria Municipal de Educação responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;

- **CONSIDERANDO** ainda, o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CE, referente ao Quadriênio 2014/2018;

- **CONSIDERANDO** a eleição realizada no dia 03 de dezembro de 2018, com finalidade de escolher os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros relacionados, indicados pelos órgãos de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, referente ao quadriênio 2018/2022;

**- Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Silvana Gonçalves da Rocha

**Suplente:** Vivian Schettino Vasconcelos

**- Representante dos Profissionais da Educação e dos Alunos:**

**Titular:** Marciria Silvana Felix

**Suplente:** Priscila Moreira da Motta

**Titular:** Alessandra de Fátima França Salgado Brito

**Suplente:** Fátima Alves da Silva

**- Representantes de Pais de Alunos:**

**Titular:** Maria de Fátima

**Suplente:** Dulceneia Junger Pobel Reis Pereira

**Titular:** Mariana Viana Silveira  
**Suplente:** Josiane Inácio de Oliveira Zacarias

**- Representantes da Sociedade Civil:**  
**Titular:** Nilda Hélio  
**Suplente:** Danielle Lemos da Silva

**Titular:** Rosa Maria Nunes Máximo  
**Suplente:** Tatiana Paschoal de Souza

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO 4.876/18**  
**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.430, de 04 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 890.096,20 (Oitocentos e noventa mil e noventa e seis reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.302.0010.2.353	33504300	121100	435.889,60
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121100	10.833,09
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121400	430.812,89
1101.10.122.0016.2.494	33909300	121100	12.560,62
<b>TOTAL</b>			<b>890.096,20</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	8.065,24
1101.10.122.0016.2.494	33901400	121100	6.500,00
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	184.000,00
1101.10.122.0016.2.494	33903900	121100	5.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31911300	121100	36.353,15
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	7.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33901400	121100	5.480,00
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	6.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121100	1.106,60
1101.10.301.0010.2.468	31911300	121100	76.623,88
1101.10.303.0010.2.334	33903000	121100	301.251,36
1101.10.303.0010.2.334	33909100	121100	100.000,00
1101.10.303.0010.2.334	31911300	121100	3.558,33
1101.10.304.0010.2.320	33901400	121100	8.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	121100	3.216,18

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
 Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
 Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
 Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
 Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
 E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
 Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
 E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
 Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9958  
 E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
 E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Rogério Nunes da Silva  
 Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
 E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9969  
 Fax: (24) 2431-9957  
 E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha  
 Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
 Telefone: (24) 2431-6478  
 Fax: (24) 2431-9976  
 E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
 Rua XV de Novembro nº 390  
 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
 E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva  
 Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
 Telefone:  
 E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
 Tel: (24) 2431-9966  
 Fax: (24) 2431-9976  
 E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9955  
 Fax: (24) 2431-9957  
 E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
 E-mail: [securismo@pirai.rj.gov.br](mailto:securismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9970  
 E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9904  
 E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
 Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
 E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9953  
 E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
 Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9968  
 E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
 Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
 Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
 E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
 Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
 Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
 1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
 João Carlos dos Santos Máximo  
 José Paulo Carvalho de Oliveira  
 Luiz Fernando Colucci Júnior  
 Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
 Paulo César Leandro Simplicio  
 Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
 Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
 Telefone: (24) 2431-9981  
 E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

1101.10.305.0010.2.310	33901400	121100	5.960,00
1101.10.305.0010.2.310	33903000	121100	1.869,60
1101.10.305.0010.2.310	33903900	121100	13.220,67
1101.10.305.0010.2.310	31911300	121100	6.774,52
1101.10.302.0010.2.338	33901400	121400	28,00
1101.10.302.0010.2.338	33903600	121400	65.541,09
1101.10.302.0010.2.338	31911300	121100	44.547,58
<b>TOTAL</b>			<b>890.096,20</b>

**Artigo 3º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33909300 - Fonte de Recurso - 121100.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO PROCESSO Nº 18046/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.046/2018.

Pirai, 06 de dezembro de 2018.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO PROCESSO Nº 18047/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.047/2018.

Pirai, 06 de dezembro de 2018.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 021/15.

Partes: Município de Pirai e R.G.B. Moura Serviços Gráficos Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 021/15 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 16.270/2018, a partir de 16/11/2018.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 16.270/2018.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2018.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/14.

Partes: Prefeitura Municipal de Pirai e a empresa Onça Locação e Turismo Ltda-Me.

Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-61.677,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais), referente ao contrato nº 002/14, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 16.752/2018.

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/14.

Partes: Município de Pirai e a empresa Ana Paula Transporte de Barra Ltda.

Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-89.251,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais), referente ao contrato nº 001/14, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 16.750/2018.

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 043/18.

Partes: Município de Pirai e Constru Service Conservação e Limpeza Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa de Abrigo, CADUNICO (Sala do Bolsa Família e Almoxarifado).

Valor Global: R\$-22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Autorização: Proc.s Nºs 06201, 05916, 06878, 06880 e 11.787/2018

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2018.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos n°s: 14.269 e 15.424/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 049/2018.

**OBJETO:** Aquisição de recarga de gás GLP.

**BENEFICIÁRIOS:**

EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 05.765.022/0003-28

**PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	1250	und	Botijão de gás P 13 KG / recarga	Nacional	72,00	90.000,00
02	1200	und	Botijão de gás P 45 KG / recarga	Nacional	280,00	336.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS-426.000,00</b>	

**EMPRESA VENCEDORA: EFIGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** Pirai, 05 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO  
PROCESSO N° 03651/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda. ME” no valor de R\$ 4.144,50 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo n°.03651/2018.

Pirai, 30 de novembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO N° 03671/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, a serem fornecidos a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda. ME” no valor de R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo n°.03671/2018.

Pirai, 06 de dezembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO N° 03744/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes com demanda judicial, através da Empresa “Bálsamo Distribuidora de Medicamentos Ltda.” no valor de R\$ 6.896,82 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo n°.03744/2018.

Pirai, 07 de dezembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO N° 03744/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes com demanda judicial, através da Empresa “Bálsamo Distribuidora de Medicamentos Ltda.” no valor de R\$ 6.896,82 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo n°.03744/2018.

Pirai, 07 de dezembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO N° 03744/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento em caráter de urgência, a serem fornecidos aos pacientes com demanda judicial através da Empresa “Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda. ME” no valor de R\$ 1.865,19 (mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo n°.03744/2018.

Pirai, 07 de dezembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03762/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de exames para os pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “CINTIMED – Centro Médico Nuclear de Volta Redonda Ltda.” no valor de R\$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03762/2018.

Pirai, 06 de dezembro de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**

**EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO**

**INSTRUMENTO:** Portaria FPSMP nº 370/2018 de Fixação de Proventos em Parcela Única do Benefício de Pensão

**PROCESSO Nº :** 138/2018

**BENEFICIÁRIO:** MIRELLA RIBEIRO DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 40, da EC nº 41/2003 c/c Artigo 49, parágrafo único, c/c Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

**DATA:** 07 de dezembro de 2018.

**VALIDADE:** 06 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**RESOLUÇÃO Nº 624/2018**

“Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, Abono de Natal, aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Pirai - RJ.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - No mês de dezembro de corrente ano, fica estabelecido Abono de Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirai, a ser pago exclusivamente no mês ora em curso.

**Parágrafo único** – Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no §4º, do art. 39, da Constituição Federal de 1988, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 10 de dezembro de 2018

**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 625/2018**

“Altera a redação do Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.;

Altera a redação do artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ;

Inclui o inciso IV no Artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ;

Altera a redação do Artigo 215, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ;

Altera a redação do Artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Passa a ser a seguinte redação do artigo 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

Art. 8º - A eleição para a renovação dos membros da Mesa, na mesma legislatura, para o mandato subsequente, se dará entre 1º de novembro e 22 de dezembro, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte.

**Art. 2º** - Passa a ser a seguinte redação do artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ:

Art. 151 – A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 02 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Inclui o inciso IV no Artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ:

IV – Pela Comissão representativa da Câmara, na forma do disposto no inciso V do Artigo 20 da Lei Orgânica.

**Art. 4º** -Passa a ser a seguinte redação do Artigo 215, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ:

Art. 215 – Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário a interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de quarenta e oito horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto.

§ 4º - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento pela Secretaria da Câmara, sob pena de ser considerado tacitamente mantido.

**Art. 5º -** Altera a redação do Artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ:

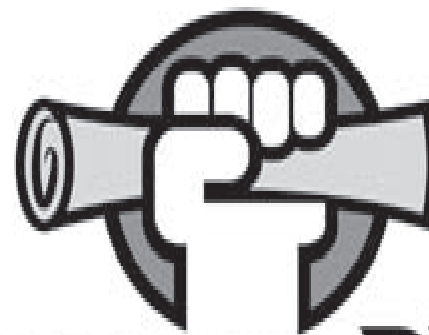
Art. 224 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será recebido pela Câmara Municipal até 15 (quinze) de outubro.

**Art. 6º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 10 de dezembro de 2018.

**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
Presidente



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PIRAÍ**  
**EDUCAÇÃO**  
**100%**  
Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Govern  
Federal



 **PREFEITURA de**  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!